



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretária Municipal de Fazenda e Tributação percebeu a necessidade de realizar a aquisição dos direitos autorais da peça teatral “*Intela*” cuja roteirização, cenário e personagens foram totalmente desenvolvidos e criados em atendimento exclusivo aos interesses do Município de Itabirito, ao longo do ano de 2023, tendo em vista que a peça teatral foi apresentada aos alunos dos 5º e 9º anos das escolas públicas municipais do Município de Itabirito, durante a efetivação do Projeto de Educação Fiscal nas Escolas.

Fato é que a necessidade da aquisição de tais direitos encontra-se devidamente fundamentada nos termos da atual legislação em vigor, que estabelece que para que o Município de Itabirito/MG possa utilizar os direitos autorais da peça teatral desenvolvida para outras finalidades pertinentes e interessantes à Administração Pública, faz-se necessária a prévia aquisição dos direitos autorais, uma vez que a contratação inicial objetivava tão somente a contratação de empresa com especialização na promoção de eventos teatrais presenciais, sem ter contemplado ou feito nenhuma menção à aquisição dos direitos autorais da peça produzida.

Dessa forma, o problema atual a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público é o fato de que para que o Município de Itabirito possa utilizar a história que foi desenvolvida para outras finalidades e para a continuidade dos projetos do Programa de Educação Fiscal durante o ano de 2024 e durante os próximos anos, faz-se necessária a prévia aquisição dos direitos autorais, evitando assim que



possam surgir futuros questionamentos jurídicos acerca da utilização indevida da história da peça teatral.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição dos direitos autorais ora requisitada encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação para o ano de 2024, estando devidamente prevista no código 234 do Plano Anual de Contratações com o descritivo expresso de direito autoral no valor estimado inicial de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Assim sendo, considerando a previsão no plano de contratações anual faz-se possível afirmar que a contratação pleiteada é plenamente possível e tem compatibilidade com o orçamento anual previsto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido não se enquadra na categoria de serviço comum, de que trata a Lei Nacional nº 14.133/2021, por possuir padrões e características gerais e específicas únicas e exclusivas que não podem ser encontradas com igual valor e qualidade no mercado.

Nesse ponto, faz-se relevante pontuar que os direitos autorais se consolidam como espécie de bem infungível e que de fato possuem características únicas e exclusivas não podendo ser replicados por outras empresas com idênticas características pois de fato se consolidam como verdadeiro direito pessoal.

Dessa forma, espera-se que a empresa contratada cumpra os requisitos mínimos de regularidade tributária, trabalhista e regulamentares para viabilizar a aquisição. Ademais, pode-se mencionar como requisitos da contratação a necessidade de cessão vitalícia e exclusiva da utilização dos direitos autorais, ou seja, transferência completa da propriedade intelectual da peça teatral em proveito do Município de Itabirito.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantitativo para a pleiteada aquisição é tão somente de uma única quantia, ou seja, conforme já anteriormente frisado, os direitos autorais em verdade se consolidam como um bem infungível e inquantificável, dessa forma, a oficialização e a materialização da aquisição de tal direito em si se dá por meio da celebração de contrato entre as partes.

Todavia, apenas para de fato materializar a entrega do objeto contratual, sugere-se que a Contratada disponibilize no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, por meio de arquivo digital .word e .pdf toda a roteirização da peça teatral contendo todo o detalhamento das falas dos personagens, suas características, vestimentas e também o detalhamento do cenário da peça, além de informar os momentos em que a trilha sonora da peça teatral deve ser reproduzida e contendo expressamente a autorização de uso dos direitos autorais da peça teatral em questão de forma exclusiva e vitalícia por parte do Município de Itabirito/MG.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o caráter artístico do objeto e de fato a propriedade intelectual exclusiva da criação da peça teatral verifica-se que não há que se falar em levantamento de mercado uma vez que de fato o Município está diante de verdadeira hipótese de inexigibilidade de licitação.

Nesse ponto faz-se necessário frisar que é inexigível a licitação quando é inviável a competição em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico e, tal hipótese enquadra-se perfeitamente no caso concreto, uma vez que não há como nenhuma outra empresa desenvolver o mesmo roteiro que o município pretende contratar sob pena de violação à lei de direitos autorais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação realizada pelo Município de Itabirito no ano de 2023, foi realizada considerando tão somente o parâmetro da qualidade dos serviços que foram realizados pela empresa.



Todavia, na presente data, qual seja, 26/01/2024, ao se realizar uma simples consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas, verifica-se que outros entes públicos municipais e estaduais ao realizarem processos de contratação via inexigibilidade de licitação para fins de aquisição de direitos autorais similares, realizaram lançamentos de estimativas de valores variando exemplificativamente entre R\$12.960,00 para Contratação de Licença para exibição gratuita de filmes dos grandes estúdios de cinema em conformidade com a lei de direitos autorais (Lei 9610/1998), tal conforme consta, por exemplo, do Ato de Contratação Direta nº 1/2025 do Município de Ponte Nova/MG e R\$17.741,17 para pagamento de taxa de direitos autorais (musicais) referente à realização de shows alusivos as comemorações de final de ano a serem realizados no lago municipal nos dias 09/12 e 17/12/2023, tal conforme ato de contratação direta nº 196/2023 do Município de Palotina/PR.

Assim sendo, o valor estimado no presente estudo técnico preliminar consolida-se como valor abaixo da média de valores de contratações similares de outros Municípios.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de direitos autorais de peça teatral para o pleno atendimento dos interesses do Município e para garantir a continuidade do projeto de Educação Fiscal no ano de 2024 tal conforme foi pensado, planejado e desenhado pelo Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não há que se falar em parcelamento da solução, pois de fato trata-se de hipótese de fornecedor exclusivo.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a efetivação da aquisição dos direitos autorais viabilizar sua utilização de forma exclusiva e ilimitada para que a Prefeitura Municipal de Itabirito, especialmente representada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação possa prosseguir com a elaboração de uma série de programas dentro do âmbito do



Projeto de Educação Fiscal nas escolas dentre os quais destaca-se a confecção de uma história de quadrinhos baseada na história da peça teatral e também a elaboração e a distribuição de uma série de materiais informativos e com caráter educacional inspirados nos personagens da história da qual se pretende adquirir os direitos autorais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Os gestores e fiscais nomeados pela Secretária Municipal de Fazenda para a fiscalização da entrega do objeto e da oficialização da contratação como um todo acompanharam toda a execução dos trabalhos e presenciaram as apresentações que foram realizadas pelo grupo teatral durante o ano de 2023, assim sendo, quando do momento da entrega dos direitos autorais por meio da disponibilização da roteirização em arquivos .pdf e .word será muito propício que os fiscais possam fazer a conferência do objeto contratual, não havendo a necessidade de nenhuma outra providência prévia específica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Vislumbra-se que a aquisição ou não dos direitos autorais pelo Município poderá impactar diretamente em uma série de outros projetos que a Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação pretende desenvolver dentro do ano de 2024 no âmbito do Programa de Educação Fiscal.

Assim sendo, pode-se mencionar a interdependência da aquisição dos direitos autorais exemplificativamente com o chamamento público que a SMFTR pretende promover para firmar parcerias entre o Município e algumas empresas privadas da região a fim de viabilizar a confecção de revistas de quadrinhos e materiais personalizados que utilizarão os direitos autorais da peça teatral para produção dos respectivos materiais.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS



Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, revista, atualizada e ampliada de setembro de 2023 da Câmara Nacional de Sustentabilidade, verifica-se que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

Dessa forma, na pleiteada aquisição, vislumbra-se que é possível minimizar os possíveis impactos ambientais por meio de entrega digital em meio eletrônico da documentação relativa aos direitos autorais.

Assim sendo, não há a necessidade de geração de nenhum documento impresso, podendo os documentos serem integralmente redigidos e disponibilizados por meio eletrônico e arquivo .word e .pdf, o que garante que não será gerado nenhum impacto ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, na manifestação por parte desta secretaria e na essencialidade do objeto para a continuidade dos trabalhos pensados dentro do Programa de Educação Fiscal previsto na Lei Municipal 3902/2023, declara-se que a contratação é plenamente viável, uma vez que atende a necessidade específica da Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação e adequa-se ao plano anual de contratações.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Gilson Carlos Fontes
Superintendente Tributário
Matrícula: 935